



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS

COLATINA

Avenida Arino Gomes Leal, 1700 – Santa Margarida – 29700-558 – Colatina – ES 27

3723-1500

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 111/2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

O Diretor-Geral do Campus Colatina, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente edital, que estarão abertas, no período informado no cronograma deste, as inscrições para o processo seletivo de alunos para o curso de **Pós-graduação Especialização em Arquitetura e Cidades Sustentáveis**, oferecido na **modalidade a distância**, em nível de Especialização, com ingresso em março de 2025, conforme o número de vagas relacionado no item 3.1 deste Edital.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Este Edital trata do Processo Seletivo para o Curso Pós-graduação Especialização em Arquitetura e Cidades Sustentáveis, oferecido na modalidade a distância. O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão designada pelo Diretor-Geral do Ifes – Campus Colatina, pela portaria nº 298, de 05 de julho de 2024.

Quaisquer dúvidas sobre o Processo Seletivo e sobre este Edital deverão ser esclarecidas exclusivamente pelo e-mail posinfra.col@ifes.edu.br

1.2 O curso de Pós-Graduação Especialização em Arquitetura e Cidades Sustentáveis tem por objetivo capacitar profissionais para desenvolver projetos sustentáveis em todas as fases, desde a concepção até a execução. O foco é formar especialistas conscientes da importância do desenvolvimento sustentável na área de Arquitetura e Planejamento Urbano. A carga horária do curso é de 490 horas e sua duração é de 18 meses. Mais informações sobre o curso poderão ser acessadas em <https://colatina.ifes.edu.br/pos-arq>

1.3 O resultado do processo seletivo garante ao candidato a expectativa de ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2025, no curso de Pós-Graduação Especialização em Arquitetura e Cidades Sustentáveis, em nível de Especialização, na modalidade a distância, oferecido no Ifes, campus Colatina.

Os Componentes Curriculares estão apresentados no Quadro 1.

Quadro 1 - Componentes Curriculares ou Disciplinas do curso de Pós-Graduação Especialização em Arquitetura e Cidades Sustentáveis

Semestre / Módulo	Componentes Curriculares	CH Total
1	Educação a Distância e Ambientes Virtuais de Aprendizagem (EaD)	30
1	Cidades Sustentáveis	60
2	Conforto e Desempenho Urbano	60

2	Sistema de Informações Geográficas Aplicado	30
3	Gestão Ambiental e Licenciamento Ambiental	60
3	Avaliação do Ciclo de Vida	30
4	Sustentabilidade em Projetos Prediais	60
4	Metodologia de Pesquisa Científica	30
4	Relações Étnico-Raciais: Educação para o respeito à diversidade e pluralidade cultural no mundo do trabalho.	30
5	Trabalho Final de Curso (TFC)	100
Carga Horária Total do Curso		490

2. DO PÚBLICO

2.1 Poderão participar deste Processo Seletivo os **portadores de diploma de Graduação em qualquer área de conhecimento**, devidamente reconhecido, validado ou revalidado por órgão competente do Ministério da Educação (MEC) ou designado por este, que atuam ou desejam atuar nas áreas de Arquitetura e Urbanismo, Planejamento Urbano e Regional, Engenharia Civil, Meio Ambiente, Administração Pública, dentre outras.

2.2 No caso de candidato estrangeiro, poderá se inscrever mediante a apresentação de declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, mediante a devida revalidação por instituição brasileira, conforme legislação vigente.

2.3 O candidato, cujo diploma ainda não tiver sido expedido pela Instituição de Ensino Superior – IES, poderá se inscrever fazendo uso de declaração ou certidão de conclusão de curso de graduação contendo a data de colação de grau expedidas pela instituição de Ensino Superior – IES. A data de colação de grau deverá ser anterior à data da pré-matrícula, de acordo com o cronograma (Item 6) deste Edital.

2.4 A comprovação pelo candidato do pré-requisito formação em curso superior (Itens 2.1 ou 2.2 ou 2.3) dar-se-á no momento da inscrição para o processo seletivo e no requerimento da pré-matrícula.

2.5 Os candidatos deverão ter acesso a um computador conectado à internet, ter habilidade no uso das ferramentas básicas de informática, ler atentamente o Edital e acompanhar os resultados das fases deste processo seletivo.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas **32 vagas** para o curso.

3.2. De acordo com a Resolução CS Ifes Nº 10/2017, do total de 32 vagas oferecidas, 08 vagas (25%) serão reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas e 02 vagas (5%) para pessoas com deficiência (PcD) visando ao atendimento da política de ações afirmativas da Pós-graduação.

3.3. As categorias preto, pardo e indígena (PPI) são definidas conforme as classificações utilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.4. A categoria pessoa com deficiência (PcD) é definida conforme o artigo 2º da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. As categorias são discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e no §1º do artigo 1º da Lei 12.764/2012 (Transtorno de Espectro Autista) e na Lei 14.126/2021 (visão monocular).

3.5. Os candidatos à reserva de vagas previstas no subitem 3.2 farão sua opção **no ato da inscrição** indicando apenas uma das modalidades de reserva de vagas, sendo que concorrerão, ao mesmo tempo, às vagas reservadas e àquelas destinadas à ampla concorrência, conforme o Quadro 02.

Quadro 2 – Demonstrativo de distribuição de vagas

Ampla Concorrência (AC)	AC+Pessoa com Deficiência (PcD)	AC+Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)	Total de vagas ofertadas
22	2	8	32

3.6. Os candidatos PPI e PcD, classificados no subconjunto referente às vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas (25% das vagas para PPI e 5% das vagas para PcD).

3.7. Na hipótese do não preenchimento total das vagas destinadas às ações afirmativas (PPI e PcD), o quantitativo de vagas será destinado à ampla concorrência, sendo ocupadas pelos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação no Processo Seletivo regido por este Edital.

3.7.1. O Ifes – Campus Colatina se reserva o direito de não preencher todas as vagas oferecidas no curso de Pós-Graduação Especialização em Arquitetura e Cidades Sustentáveis, se não houver número suficiente de candidatos aprovados.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Período de Inscrição: de 23 de setembro a 16 de outubro de 2024.

4.2 A inscrição será feita, exclusivamente, via internet, no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico disponibilizado na página <https://colatina.ifes.edu.br/editais/alunos>

4.3 Não haverá taxa de inscrição.

4.4 Para se inscrever, as pessoas interessadas deverão observar os seguintes procedimentos:

4.4.1 Acessar a página <https://colatina.ifes.edu.br/editais/alunos> na qual estarão disponíveis o Edital e o link para o Sistema de Inscrições.

4.4.2 Preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição, no Sistema de Inscrições Online, de acordo com suas instruções.

4.4.3 Os candidatos deverão enviar os documentos, em arquivo pdf, com tamanho máximo de 7 Megabytes, que será anexado no campo específico de cada documento no formulário de inscrição. Os documentos devem estar digitalizados/fotografados sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida e sem cortes (a digitalização deve ser a partir do documento original) e na ordem abaixo:

I) Documento de Identificação com foto (frente e verso). Serão considerados, para efeito de inscrição, os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação; carteiras expedidas pela Diretoria-geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar; bem como as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade e que contenham foto e impressão digital;

II) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (imagem do documento original ou apresentado em outros documentos); ou comprovante de situação cadastral, obtido no site da receita federal através do link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

III) Diploma de Graduação (frente e verso, completo, legível e sem rasuras); OU, nos casos em que o diploma está em expedição, **Declaração de Conclusão da Graduação** que comprove a data de colação de

grau anterior ou igual a data da matrícula, devidamente assinada pelas autoridades competentes, com data de validade.

IV) Certificado de Alistamento Militar, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 17 (dezesete) anos e que estão nos primeiros seis meses do ano em que completam 18 (dezoito) anos de idade; ou Certificado de Reservista, Dispensa ou Isenção, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos; ou, no caso de candidato militar, documento que comprove ser militar da ativa.

V) Certidão de Nascimento ou Casamento ou Certidão de Averbação. Caso o candidato envie a declaração de União Estável, fica obrigatório a apresentação da Certidão de Nascimento para efeito de matrícula.

VI) Certidão de registro do consulado, para estrangeiros.

VII) Registro Nacional de Estrangeiros com visto permanente.

VIII) Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, com a tradução oficial dos estudos feita por um tradutor juramentado, para o aluno que tenha cursado disciplinas no exterior.

IX) Comprovante da última votação das eleições ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais (pode ser emitida no site <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

X) Para Candidatos às vagas reservadas para Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI), além dos documentos citados nos incisos “I” até “IX” deverão enviar:

a) Autodeclaração étnico-racial devidamente assinada (Anexo II deste Edital).

XI) Para Candidatos inscritos nas vagas reservadas para indígenas :

a) Autodeclaração étnico-racial devidamente assinada (Anexo II deste Edital).

b) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice-cacique e outras duas lideranças reconhecidas que deverá conter contatos /endereços para possíveis verificações (Anexo III deste edital); e

c) Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena.

XII) Para candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), além dos documentos citados nos incisos “I” até “IX” deverão enviar:

a) Autodeclaração para pessoa com deficiência devidamente assinada (Anexo IV deste Edital); e

b) Laudo médico original, emitido por especialista, nos últimos 12 (doze) meses (que antecedem o presente processo seletivo), digitado e impresso, ou escrito com letra legível. O laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do(a) candidato(a), com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS atualizado do médico especialista que forneceu o laudo. Outros laudos/exames complementares poderão ser exigidos conforme ON PRPPG 01/2019 a critério da coordenação do curso.

XIII) Para a análise curricular, gerar UM ARQUIVO ÚNICO, obrigatoriamente, no formato PDF, e enviá-lo no Formulário de Inscrição on-line no campo apropriado. O arquivo deve conter os seguintes documentos digitalizados, sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida e sem cortes. A digitalização deve ser feita a partir dos documentos originais e os documentos devem ser organizados na ordem abaixo:

a) Anexo V deste edital com a coluna “PONTUAÇÃO PRETENDIDA” preenchida, com cálculo da pontuação.

b) Documentos comprobatórios do Anexo V deste edital **na ordem dos itens da planilha**.

c) Currículo Lattes atualizado.

4.5 O candidato que apresentar declaração de conclusão de graduação, deverá apresentar o Diploma de Graduação após o vencimento da declaração e antes do término do curso, condição para solicitação dos documentos finais da pós-graduação.

4.6 O ambiente de inscrição ficará aberto, de acordo com o período que consta no cronograma, Anexo I, item 2. . Após esse período se encerrarão automaticamente, não sendo permitidas novas inscrições.

4.7 A efetivação da inscrição implica na aceitação tácita das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo, não podendo o candidato, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital. Dessa forma, antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e demais normas que regulamentam o referido processo, e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.8 Caso o candidato não possua uma conta de e-mail, deverá providenciá-la, pois essa informação é necessária para sua inscrição e não poderá ser modificada durante todo o processo seletivo.

4.9 No caso de inscrições efetivadas em duplicidade, será validada a última inscrição realizada pelo candidato. As demais inscrições serão canceladas.

4.10 O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever no Processo Seletivo, ou não satisfazer as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada, bem como a anulação de todos os atos dela decorrentes.

4.11 A inscrição do candidato será indeferida se os documentos solicitados no item 4.4.3 estiverem em outro formato que não o PDF, incompletos, ilegíveis, rasurados ou fora da data de validade (casos específicos).

4.12 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, estando sujeito às punições previstas em lei.

4.13 O Campus Colatina do Ifes não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados na inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

4.14 É vedada a entrega posterior de qualquer documento fora do prazo estabelecido neste Edital.

5. DA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO

5.1 O procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração é uma etapa obrigatória no processo de seleção de candidatos às vagas de ações afirmativas direcionadas para o público preto, pardo ou indígena (PPI).

5.2 A verificação da veracidade da autodeclaração é competência exclusiva da Comissão Local de Verificação da Veracidade da Autodeclaração (CLVA) do campus, ocorrendo por videoconferência (para candidatos pretos e pardos) ou análise documental (para candidatos indígenas).

5.3 O procedimento complementar de verificação da autodeclaração ou heteroidentificação para candidatos(as) às vagas reservadas para negros (pretos ou pardos - PP), doravante chamado de heteroidentificação, será feito de acordo com a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 e Orientação Normativa PRPPG nº 01/2019.

5.4 Serão admitidos recursos contra o resultado do procedimento complementar de verificação da autodeclaração de negros (pretos ou pardos - PP) e da análise documental para indígenas. Os recursos deverão ser encaminhados por meio de formulário próprio (Anexo VI).

5.5 Os recursos serão analisados por comissão própria prevista na Orientação Normativa PRPPG nº 01/2019.

5.6 Dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos:

5.6.1 Os candidatos às vagas para Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) participarão de procedimento complementar de verificação da autodeclaração a ser realizado pela Comissão Local de Verificação da Autodeclaração (CLVA), constituída no Campus. Os candidatos que se inscreveram na vaga reservada como negros (pretos ou pardos - PP) serão convocados para entrevista por videoconferência e deverão participar na data, horário e local estabelecidos na convocação, para o procedimento de verificação, munidos de documento de identificação oficial original com foto.

a)As orientações para a realização do procedimento complementar de verificação da veracidade da

autodeclaração ou heteroidentificação de negros (pretos ou pardos - PP) serão publicadas no site do Ifes no endereço eletrônico: <https://colatina.ifes.edu.br/editais/alunos> junto à publicação da convocação para etapa de heteroidentificação - entrevista.

b) A entrevista será gravada em áudio e vídeo.

5.6.2. Para o procedimento complementar de verificação da autodeclaração ou heteroidentificação, a CLVA, constituída no Campus, utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelos candidatos negros (pretos ou pardos - PP), não cabendo nenhuma análise genotípica. Assim, não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação da sua condição para este procedimento.

5.6.2.1 O candidato preto ou pardo terá sua autodeclaração INDEFERIDA quando:

I. Não preencher corretamente o formulário de Autodeclaração Étnico-racial (ANEXO II);

II. Não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme convocação, munido de documento oficial de identificação civil com foto;

III. Recusar-se a seguir as orientações da CLVA;

IV. Não for constatada, de maneira unânime pela CLVA, a presença das características fenotípicas;

V. Quando convocado para entrevista e na ocasião desta, recusar-se a ser filmado.

5.6.3. O(a) candidato(a) a uma vaga reservada para negros (pretos ou pardos - PP) que não comparecer/participar do procedimento complementar de verificação da autodeclaração ou cuja autodeclaração seja indeferida perante a CLVA, terá sua inscrição na vaga reservada cancelada e concorrerá apenas na vaga de ampla concorrência salvo nos casos previstos do item 12.4.

5.6.4. Será disponibilizado no site oficial do processo seletivo o acesso ao resultado dos candidatos submetidos ao procedimento complementar de verificação da autodeclaração.

5.7 Dos candidatos autodeclarados indígenas:

5.7.1 Para os candidatos às vagas PPI, na categoria indígena, o procedimento de verificação da autodeclaração é realizado apenas por análise documental, buscando verificar a sua condição de pertencimento étnico.

5.7.2 A análise documental será realizada pela Comissão Local de Verificação da Autodeclaração (CLVA) e o resultado da verificação, DEFERIDO ou INDEFERIDO, será disponibilizado em listagem geral, de acordo com o cronograma deste Edital.

5.7.3 O candidato indígena terá sua autodeclaração INDEFERIDA quando:

I. Não preencher corretamente o formulário de Autodeclaração Étnico-racial (ANEXO II);

II. Não apresentar os documentos exigidos conforme item 4.4.3, inciso "XI";

III. Utilizar-se de meios fraudulentos que dificultem a verificação da veracidade da autodeclaração.

6. DO PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO E A ELEGIBILIDADE DE CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 A elegibilidade de candidato às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá ser verificada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, contemplando as áreas da saúde, educacional e psicossocial do campus por meio da análise do laudo exigido no item 4.4.3, inciso "XII", alínea "b" "L" e outros exames quando esses forem solicitados para complementação.

6.2 O candidato que não apresentar documentação completa ou cuja condição de pessoa com deficiência não for verificada pela equipe multiprofissional e interdisciplinar, terá sua inscrição na vaga reservada cancelada e concorrerá apenas na vaga de ampla concorrência, salvo nos casos previstos no item 12.4.

6.3 Serão admitidos recursos contra o resultado da análise do laudo. Os recursos deverão ser encaminhados por meio de formulário próprio (Anexo VI).

6.4 Na hipótese da constatação de autodeclaração e/ou documentação e laudo falsos, o(a) candidato(a) será eliminado do processo seletivo ou estará sujeito a ter sua matrícula anulada e conseqüente desligamento do curso após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.5 A documentação mencionada no item 4.4.3, incluindo incisos e alíneas, deve ser digitalizada sem rasuras ou adulterações, apresentando imagens nítidas e sem cortes. Arquivos que não atendam ao padrão exigido ou que sejam ilegíveis serão indeferidos.

7 DO PROCESSO SELETIVO

7.1 Este Edital regulamenta o processo seletivo para o curso de Pós-Graduação em Especialização em Arquitetura e Cidades Sustentáveis, em nível de especialização, na modalidade a distância, oferecido pelo Campus Colatina do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes). Os candidatos devem observar atentamente as normas contidas neste Edital.

7.2 A condução do processo seletivo será responsabilidade de uma comissão de seleção, estabelecida pela Portaria do Diretor Geral do Ifes – Campus Colatina, nº 298, de 05 de julho de 2024.

7.3 Em caso de dúvidas relacionadas a este Edital, a comunicação deverá ser feita, **exclusivamente**, através do e-mail: posinfra.col@ifes.edu.br.

7.4. O processo seletivo será constituído de apenas uma etapa que envolve a análise curricular, com caráter classificatório, conforme os critérios estabelecidos no Anexo V deste Edital.

7.4.1. A nota final atribuída a cada candidato será calculada em uma escala de 0 a 100 pontos, de acordo com os critérios detalhados no Anexo V deste Edital. A pontuação máxima possível é de 100 pontos.

7.4.2 O preenchimento das vagas ocorrerá através da ordem decrescente de notas, obedecendo as modalidades de reservas de vagas.

7.4.2.1 O resultado final vai indicar a situação da pessoa inscrita, na seguinte forma:

a) aprovado: pessoa inscrita classificada e analisada dentro do número de vagas oferecidas por modalidade de concorrência.

b) suplente: pessoa inscrita classificada e analisada até o triplo do número de vagas, que poderá ser chamada em caso de existir vaga não preenchida.

c) lista de espera: pessoa inscrita classificada fora do triplo do número de vagas, que poderá ser chamada em caso de existir vaga não preenchida.

7.5 O prazo para os recursos referentes à Análise do Currículo seguirá o cronograma do processo seletivo, sendo a divulgação do Resultado disponibilizado no endereço eletrônico <https://colatina.ifes.edu.br/editais/alunos>. Somente serão aceitos os recursos encaminhados para o e-mail posinfra.col@ifes.edu.br, em formulário específico, conforme Anexo VII, assinado e digitalizado (formato

PDF).

7.6 O resultado da análise dos recursos contra os resultados preliminares de cada etapa será divulgado no site do PS 111/2024, na data determinada no cronograma (Item 6) deste Edital.

8 DO RESULTADO FINAL

8.1 A nota final se dará pelos pontos obtidos na etapa da análise curricular. A seleção dos candidatos será realizada obedecendo-se o preenchimento do número máximo de vagas, na ordem de classificação definida pela nota final, sendo estes aptos a efetuar a pré-matrícula no curso.

8.2 Em caso de empate entre candidatos, o critério de desempate será efetuado de acordo com o cabível em cada etapa e considerando, nesta ordem, a:

- a) idade do candidato, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
- b) maior pontuação no item II Experiência em Pesquisa.

8.3 A homologação do resultado final será publicada na data determinada no cronograma Anexo I (Item 6) deste Edital no site do PS 111/2024.

8.4 Pontuação ou classificação NÃO serão fornecidas por telefone em nenhuma hipótese.

9 DA PRÉ-MATRÍCULA

9.1 Considerações sobre a pré-matrícula:

- a) O candidato aprovado no processo seletivo deverá efetuar a pré-matrícula no período informado no cronograma deste Edital, EXCLUSIVAMENTE de forma eletrônica e a documentação será enviada para o e-mail: cracol.pos@ifes.edu.br com o assunto “Requerimento de pré-matrícula Edital PS Nº 111/2024”, seguindo o cronograma deste edital. Todos os documentos digitalizados em um ÚNICO ARQUIVO no formato PDF (obrigatório).

9.2 Toda documentação anexada no ato da inscrição é necessária e será utilizada para realizar a pré-matrícula do aluno pelo Sistema Acadêmico do Campus Colatina/Ifes, acrescentada dos seguintes documentos:

- a) Requerimento de pré-matrícula (Anexo VIII – preenchido e assinado);
- b) Termo de autorização de uso de imagem e voz para fins educacionais (Anexo IX – preenchido e assinado);
- c) 1 (uma) foto 3x4, de frente, recente e colorida.

9.3 Após a divulgação do resultado preliminar da análise de documentos de pré-matrícula, os candidatos que tiverem seus requerimentos de matrícula indeferidos por não atenderem aos critérios descritos neste edital e na Lei poderão interpor recurso fundamentado no e-mail cracol.pos.col@ifes.edu.br, conforme Anexo X, nas datas previstas no cronograma deste edital.

9.4 Considerações gerais sobre a pré-matrícula:

9.4.1 Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis ou rasurados.

9.4.2 Todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas estabelecidas para o curso deverão requerer a pré-matrícula, obrigatoriamente, na data determinada no cronograma (Item 6) deste Edital. Caso não o faça, perderá o direito à vaga, sendo considerado DESISTENTE, hipótese em que será convocado o suplente imediato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação no curso para ocupação da vaga.

9.4.3 O candidato aprovado que não requerer sua pré-matrícula por falta da documentação exigida dentro do prazo estabelecido no cronograma (Item 6) deste Edital será eliminado do processo seletivo.

9.4.4 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de pré-matrícula, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da pré-matrícula ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

9.4.5 Em nenhuma hipótese será aceita a pré-matrícula condicional.

10 DA HOMOLOGAÇÃO DA MATRÍCULA

10.1 A confirmação da matrícula será realizada pela Coordenadoria de Registro Acadêmico do Ifes – Campus Colatina após análise dos documentos apresentados na pré-matrícula. As matrículas homologadas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://colatina.ifes.edu.br/> em “Processos Seletivos” > “Alunos” (ou no link <https://colatina.ifes.edu.br/editais/alunos>) do PS 111/2024, na data determinada no cronograma (Item 6) deste Edital.

10.2 Somente serão homologadas as matrículas cuja documentação atenda ao exigido nos subitens 9.2. Àqueles que realizarem a pré-matrícula com declaração de conclusão: "Conforme o Parecer CES 303/2000, a matrícula efetiva e a consequente expedição do Certificado de Especialização somente poderão ocorrer após a apresentação do diploma de Curso Superior."

10.3 As matrículas não confirmadas pela Coordenadoria de Registro Acadêmico do Ifes – Campus Colatina estarão automaticamente e definitivamente canceladas.

10.4 Conforme o Regulamento do curso de Pós-Graduação Especialização em Arquitetura e Cidades Sustentáveis, será cancelada a matrícula do aluno quando NÃO houver o acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem nos 5 (cinco) primeiros dias do início da primeira disciplina do Curso.

11 DA CHAMADA DE SUPLENTE

11.1 A chamada para preenchimento das vagas remanescentes será feita por meio da convocação publicada no endereço eletrônico <https://colatina.ifes.edu.br/>, em “Processos Seletivos” > “Alunos” (ou no link <https://colatina.ifes.edu.br/editais/alunos>) do PS 111/2024, enquanto houver vagas disponíveis e/ou dentro do prazo permitido no calendário acadêmico do curso.

11.2 O requerimento de pré-matrícula e a análise documental dos suplentes convocados seguirão as mesmas normas utilizadas para os candidatos aprovados, constantes neste Edital.

11.3 Caso sejam necessárias novas convocações, estas serão realizadas pela Coordenadoria de Registros Acadêmicos do Ifes – Campus Colatina. As convocações serão publicadas no site colatina.ifes.edu.br, na seção "Processos Seletivos" > "Alunos" (ou no link

colatina.ifes.edu.br/editais/alunos) e no PS 111/2024.

11.4 O critério de convocação seguirá, rigorosamente, a ordem de classificação do candidato. As vagas remanescentes da ampla concorrência serão preenchidas por candidatos suplentes da ampla concorrência, e as da ação afirmativa serão preenchidas por candidatos da ação afirmativa.

11.5 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados na condição de auto-declarados pretos, pardos, indígenas e com deficiência para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

12 CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 É de responsabilidade do candidato o conhecimento do Regulamento do Curso de Pós-Graduação Especialização em Arquitetura e Cidades Sustentáveis na modalidade a distância do Ifes que está disponível no endereço eletrônico: <https://colatina.ifes.edu.br/pos-arg>.

12.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das fases do Processo Seletivo.

12.3 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.4 A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

12.5 A inscrição neste processo seletivo implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

12.6 O candidato que já estiver matriculado em um dos cursos de pós-graduação especialização em quaisquer campi do Ifes será automaticamente desligado do curso atual caso opte por se matricular em um novo curso de especialização (conforme Portaria nº 1.466 de 15/12/2011 e Resolução CS 59/2011).

12.7 A Comissão de Seleção é soberana quanto à aplicação dos critérios de avaliação do processo seletivo definidos e expressos neste edital.

12.8 Não haverá encargos financeiros para os alunos no que se refere a mensalidades.

12.9 A apresentação do Trabalho Final de Curso será presencial, no Ifes – Campus Colatina, em data prevista no calendário acadêmico do curso.

12.10 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados pela Comissão de Seleção em conjunto com a Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão – DPPGE do Ifes – Campus Colatina.

12.11 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Colatina-ES, 29 de agosto de 2024.

Octávio Cavalari Júnior

Diretor-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO
SANTO CAMPUSCOLATINA
Avenida Arino Gomes Leal, 1700 – Santa Margarida – 29700-558 –
Colatina – ES 27 3723-1500

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO Nº 111/2024

Nº	EVENTOS	DATAS	LOCAL
01	Publicação do Edital	03/09/2024	https://colatina.ifes.edu.br/editais/alunos
02	Inscrição com envio dos documentos	23/09/2024 a 16/10/2024	https://colatina.ifes.edu.br/editais/alunos
03	Publicação da relação de inscritos	24/10/2024	https://colatina.ifes.edu.br/editais/alunos
04	Resultado Preliminar da análise de documentos para matrícula e da análise de documentos específicos exigidos aos inscritos nas vagas reservadas (PPI e PcD)	30/10/2024	https://colatina.ifes.edu.br/editais/alunos
05	Período de envio de recurso da análise dos documentos para matrícula e da análise dos documentos específicos exigidos aos inscritos nas vagas reservadas (PPI ePcD)	31/10/2024 a 02/11/2024	posinfra.col@ifes.edu.br
06	Resultado da análise dos recursos da análise dos documentos para matrícula e da análise dos documentos específicos exigidos aos inscritos nas vagas reservadas (PPI e PcD)	06/11/2024	https://colatina.ifes.edu.br/editais/alunos
07	Resultado da análise de Currículo	13/11/2024	https://colatina.ifes.edu.br/editais/alunos

08	Recursos contra o Resultado da análise de Currículo	14/11/2024	posinfra.col@ifes.edu.br
09	Homologação das Inscrições	19/11/2024	https://colatina.ifes.edu.br/editais/alunos
10	Convocação dos candidatos inscritos como autodeclarados pretos e pardos para o procedimento complementar de verificação da autodeclaração.	22/11/2024	https://colatina.ifes.edu.br/editais/alunos
11	Período de realização do procedimento complementar de verificação da autodeclaração (candidatos autodeclarados pretos e pardos).	02/12/2024 a 03/12/2024	https://colatina.ifes.edu.br/editais/alunos
12	Resultado preliminar do procedimento complementar de verificação da autodeclaração de pretos e pardos.	04/12/2024	https://colatina.ifes.edu.br/editais/alunos
13	Período de recursos contra o resultado preliminar do procedimento complementar de verificação da autodeclaração de pretos e pardos.	05 e 06/12/2024	posinfra.col@ifes.edu.br
14	Resultado dos Recursos contra o resultado preliminar do procedimento complementar de verificação da autodeclaração de pretos e pardos.	10/12/2024	https://colatina.ifes.edu.br/editais/alunos
15	Resultado do procedimento complementar de verificação da autodeclaração de pretos e pardos após análise dos recursos.	11/12/2024	https://colatina.ifes.edu.br/editais/alunos

16	Pré-matrícula	14/12/2024 a 16/12/2024	cracol.pos@ifes.edu.br
17	Resultado preliminar da matrícula	20/12/2024	cracol.pos@ifes.edu.br
18	Recurso do resultado preliminar da matrícula	21/12/2024 a 23/12/2024	cracol.pos@ifes.edu.br
19	Homologação das matrículas	27/12/2024	cracol.pos@ifes.edu.br
20	Convocação dos suplentes	27/12/2024	cracol.pos.col@ifes.edu.br
21	Matrícula dos suplentes	28/12/2024 a 30/12/2024	cracol.pos@ifes.edu.br
22	Aula Inaugural Síncrona	11/03/2025	On-line



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS
COLATINA
Avenida Arino Gomes Leal, 1700 – Santa Margarida – 29700-558 – Colatina – ES 27
3723-1500

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____
_____, RG _____, CPF _____, declaro para o fim específico de concorrer a reserva de vagas no Edital _____ do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) com base na Portaria Normativa MEC nº 13, de 11 de maio de 2016, e na Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 10, de 27 de março de 2017, que me identifico como (marcar apenas uma das opções):

- () Preto
- () Pardo
- () Indígena

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, tornará minha classificação no edital sem efeito o que implicará na minha exclusão do processo seletivo e que, caso a comprovação de falsidade seja após a matrícula, implicará no cancelamento da minha matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, em ambos os casos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Declaro, ainda, estar ciente que serei convocado a participar de procedimento complementar de verificação da autodeclaração ou procedimento de heteroidentificação realizado por comissão específica para este fim do Instituto Federal do Espírito Santo para verificação da afirmação contida na presente declaração e que o procedimento de verificação para os negros será feito levando-se em consideração tão somente as características fenotípicas e para indígenas a análise documental.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS
COLATINA
Avenida Arino Gomes Leal, 1700 – Santa Margarida – 29700-558 – Colatina – ES 27
3723-1500

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – CANDIDATO INDÍGENA

Nós, abaixo-assinado, residentes na Comunidade _____, localizada em

_____, Estado _____

CEP _____, declaramos para os devidos fins de direito que o (a)
estudante _____

RG _____, CP _____, nascido (a) e ____/____/____, é

INDÍGENA, residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais
com a referida comunidade.

Por ser verdade dato e assino.

_____, de _____ de 20 _____.

Assinatura de Liderança

Nome _____

CPF _____

Contato: _____

Assinatura de Liderança

Nome _____

CPF _____

Contato: _____

Assinatura do Cacique ou Vice-cacique

Nome _____

CPF _____

Contato: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS
COLATINA
Avenida Arino Gomes Leal, 1700 – Santa Margarida – 29700-558 – Colatina – ES 27
3723-1500

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifes que, conforme CID nº _____, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

- Deficiência física**- (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004.)
- Deficiência auditiva**- (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004.)
- Deficiência visual**- (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais asomatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004.)
- Deficiência Intelectual**- (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004.)
- Deficiência múltipla**- (Associação de duas ou mais deficiências – Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).
- Transtorno do Espectro Autista**- (A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf. Lei nº 12.764/2012).

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

_____, de _____ de 20____.

Assinatura do (a) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO

SANTO CAMPUS COLATINA

Avenida Arino Gomes Leal, 1700 – Santa Margarida –

29700-558 – Colatina – ES 27 3723-1500

ANEXO V

TABELA COM PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

(a ser preenchida pelo candidato)

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO PRETENDIDA
I FORMAÇÃO ACADÊMICA (Apenas o maior título de Pós graduação será pontuado)			
Curso de Pós graduação <i>Stricto Sensu</i> - Doutorado (somente um certificado).	20 pontos	20 pontos	
Curso de Pós graduação <i>Stricto Sensu</i> - Mestrado (somente um certificado).	15 pontos		
Curso de Pós graduação <i>Lato Sensu</i> (somente um certificado).	10 pontos		
Curso de graduação em Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo ou Saneamento Ambiental	20 pontos	20 pontos	
II EXPERIÊNCIA EM PESQUISA (Publicações dos últimos 5 anos)			
Iniciação Científica, com comprovação (máximo de 4 iniciações).	0,5 ponto por ano (considerar fração acima de 6 meses como 1 ano)		

Publicação de Resumo, Resumo Expandido ou de Trabalho Completo em Evento Científico de abrangência Regional/Nacional/Internacional no currículo Lattes, com comprovação (máximo de 6 publicações) .	3 pontos por publicação	60 pontos	
Publicação de Artigo em Periódico Científico, com comprovação (máximo de 4 artigos) . (Baseada na Classificação de Periódicos da Capes)	4 pontos por artigo		
Capítulo de livro com ISBN (máximo de 3 capítulos) .	3 pontos por capítulo		
Livro com ISBN como autor, coautor ou organizador (máximo de 3 livros) .	5 pontos por livro		
TOTAL		100 pontos	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS COLATINA

Avenida Arino Gomes Leal, 1700 – Santa Margarida – 29700-558 – Colatina – ES
27 3723-1500

ANEXO VII

RECURSO ANÁLISE DO CURRÍCULO

Nome do(a) candidato(a) Nº

de Inscrição:

FUNDAMENTAÇÃO:

Assinatura do Candidato

..... - ES, de de

Assinatura do(a) candidato(a) ou
responsável legal

Pré-matriculado por:

Servidor(a) responsável pela
pré-matrícula



Ministério da Educação
Instituto Federal do
Espírito Santo – IFES
Campus Colatina

COMPROVANTE DE PRÉ-MATRÍCULA

Av. Arino Gomes Leal, 1.700 - Santa Margarida - 29700-558 – Colatina/ES 27 – 3723.1501

Nome do(a) candidato(a):

.....

.

Pré-matriculado(a) no curso: **Pós-Graduação Especialização em Arquitetura e Cidades Sustentáveis.**

Período letivo: Data da pré-matrícula:

Atendido(a) por:

Responsável pela pré-matrícula



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS
COLATINA
Avenida Arino Gomes Leal, 1700 – Santa Margarida – 29700-558 – Colatina – ES 27
3723-1500

ANEXO IX

TERMO DE CESSÃO DE IMAGEM E VOZ PARA FINS EDUCACIONAIS

Nome: _____ Idade: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Profissão: _____ CPF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Ora designado **CEDENTE**, firma e celebra com o Ifes – Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, Av. Arino Gomes Leal, 1700 - Santa Margarida, CEP: 29.700-558, Colatina - ES, designado **CESSIONÁRIO**, o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ PARA FINS EDUCACIONAIS mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas, que voluntariamente aceitam e outorgam:

Por meio do presente instrumento autorizo o IFES a utilizar minha imagem e/ou voz, captada por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens de depoimentos, declarações, videoconferência, conferência web, entrevistas e/ou ações outras realizadas a serem utilizados com fins educacionais nas redes de ensino público.

Afirmo ter ciência que a transferência é concedida em caráter total, gratuito e não exclusivo, não havendo impedimento para que o(s) CEDENTE(s) utilize(m) o material captado como desejar(em).

Declaro que o IFES está autorizado a ser proprietário dos resultados do referido material produzido, com direito de utilização, de forma ilimitada e por um prazo indefinido no que se refere à concessão de direitos autorais, utilização e licenciamento a terceiros, para que façam uso, de qualquer forma, no todo ou em parte, deste material ou de qualquer reprodução do mesmo em conexão com o MEC.

Declaro ainda que renuncio a qualquer direito de fiscalização ou aprovação do uso da imagem e outras informações ou de utilizações decorrentes da mesma. Reconheço que o MEC confiará nesta autorização

de forma absoluta e concordo não exigir qualquer indenização relacionada ao exercício das autorizações concedidas por meio deste instrumento.

A cessão objeto deste Termo abrange o direito do CESSIONÁRIO de utilizar a IMAGEM E VOZ do CEDENTE sob as modalidades existentes, tais como reprodução, representação, tradução, distribuição, entre outras, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa.

A cessão dos direitos autorais relativos à IMAGEM E VOZ do CEDENTE é por prazo indeterminado, a não ser que uma das partes notifique a outra, por escrito, com a antecedência mínima de 90 (noventa dias).

Fica designado o foro da Justiça Federal, da seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser superadas pela mediação administrativa.

Assinatura do CEDENTE:

Local: _____, data ____/____/____

